



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO Nº. 02/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL.

QUESTIONAMENTOS

QUESTIONAMENTO 2:

02	<p>Em relação ao item <i>“9.7.3. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação”</i>, pergunta-se:</p> <p>De acordo com o artigo 33, inciso III, da Lei 8.666/93, para efeito qualificação técnica é permitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado, ou seja, é válido o atestado apenas de uma consorciada.</p> <p style="text-align: right;"><i>“Art. 33. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:</i></p> <p style="text-align: right;"><i>III - apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 desta Lei por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado (...). (grifo nosso)</i></p> <p>Portanto, está correto o nosso entendimento que em caso de consórcio será permitido o somatório da qualificação técnica?</p>
----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Resposta 02: Sim, está correto o entendimento. Pois, em relação à qualificação técnica, há a faculdade de somar-se, ou não, os quantitativos de cada consorciada. Portanto, ao prever a expressão **“ADMITINDO-SE”**, BASTA QUE TAL EXIGÊNCIA SEJA SASTIFEITA POR UMA

Av. Fernando Símonsens, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Consoiciada, sem, todavia, exigir-se porcentagem/quantidade mínima de cada uma delas, ***pois o objetivo crucial do consórcio é permitir a adição dos quantitativos e que as empresas unam esforços em torno do mesmo objeto, agregando-se seus atributos pessoais e, em conjunto, atendendo a totalidade exigida no edital.***

São Caetano do Sul, em 29 de setembro de 2023.

Bruno Belém Lins de Oliveira

Diretor do Departamento de Projetos Especiais